

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 7.090

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Auxílio Financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento do exercício corrente do Município de Varginha.**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** Sem reflexo.**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Varginha, 04 de abril de 2023.

VERDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 7.092, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL EM VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil em Varginha, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil e à obesidade mórbida infantil.**Art. 2º** Constituem diretrizes da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil de Varginha:

I - promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II - o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III - a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde para fins de implementação da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil;

IV - a promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;

V - a capacitação do Servidor Público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI - a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII - o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil em Varginha.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de abril de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VERDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 7.093, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

CRIA O PROGRAMA RECUPERAR, DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado e instituído o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Varginha.**Art. 2º** O Programa Recuperar terá como objetivos:

I - recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de covid-19;

II - oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes;

III - oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para sanar eventuais

dificuldades e lacunas de aprendizagem.

Parágrafo único. O Programa Recuperar atenderá prioritariamente aos alunos dos 5º e 9º anos, podendo ser oferecido aos demais alunos do ensino fundamental, conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Educação.**Art. 3º** O desenvolvimento das aulas do Programa Recuperar ocorrerá, no ensino fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.**Art. 4º** A Secretaria de Educação regulamentará o Programa Recuperar por meio de portaria.**Art. 5º** Fica autorizada a realização de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução do programa.**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de abril de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VERDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO N° 11.434, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
CANCELÁ RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DEC R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar, abaixo relacionados, por não terem sido processados:

NRO.	EMPENHOS	JUSTIFICATIVA	FORNECEDOR	VALOR
13	02786/2022	Regularização de Lançamento	06997 PAJEU MOTO GÁS EIRELI	0,04
14	01674/2022	Regularização de Lançamento	03155 WELINGTON MOL DASILVA	682,95
15	01675/2022	Regularização de Lançamento	03155 WELINGTON MOL DASILVA	206,17
16	06903/2022	Regularização de Lançamento	11053 ADEMAR CARDOSO JUNIOR	73,37
17	03756/2022	Regularização de Lançamento	13540 SUPERMERCADO BOUGAVILLE EIRELI	148,20
18	05715/2022	Regularização de Lançamento	09409 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE VARGINHA	314,90
19	04284/2022	Regularização de Lançamento	09409 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE VARGINHA	214,24
20	04931/2022	Regularização de Lançamento	11223 MIMO GOURMET RESTAURANTE LTDA - ME	880,00
21	05031/2022	Regularização de Lançamento	03155 WELINGTON MOL DASILVA	1.648,90
22	06103/2022	Regularização de Lançamento	03155 WELINGTON MOL DASILVA	8,30
TOTAL				4.177,07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 07 de fevereiro de 2023.

VERDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 11.505, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI N° 7.070/2022.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de adequação de valores estimados durante a fase de elaboração da Proposta Orçamentária 2023 aos valores efetivamente necessários às ações de Governo;

Considerando a necessidade da correta escrituração contábil das despesas em suas respectivas dotações; e

Considerando que as modificações acima citadas ocorrem entre as dotações de mesma fonte de recurso, não afetando, assim, o equilíbrio orçamentário;

DEC R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-programa do exercício de 2023, da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

16.00.00 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

16.01.00 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

10.302.1090 - 2042

3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES (62)

Fonte Recurso

1500.000.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS

102.0000

VALOR: 900.000,00

TOTAL: 900.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente da anulação parcial do orçamento da Prefeitura do Município de Varginha conforme art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a saber: